



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 02)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 19 de agosto de 2021, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:15 horas do dia 19 de agosto de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA** do produto cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).**

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL**): ***ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.***

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 224/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

- I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, **CONFORME A NECESSIDADE**.

16.2 – Caso o produto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o mesmo com as características solicitadas, bem como se obriga a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

16.3 – O objeto deverá ser entregue na sede da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, situada a Avenida João Pessoa, nº 1270, Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, sem custos adicionais de transporte, frete.

16.4 – A totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.5 – Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos mesmos.

16.6 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210– Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390- 100 – Aplicações Diretas
Cód. 89

Complemento 33903022 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

18– DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

18.9 - É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 04 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA com 5 Litros , com cloro ativo.	Unidade	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
2	ÁLCOOL 70 % com 5 Litros - Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável que permita a visualização interna do líquido, lacrado.	Unidade	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
3	AMACIANTE PARA ROUPA 2 Litros : princípio ativo cloreto de diestearil dietil amonio; composição básica quaternario de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos cationico básico: 1,8% mínimo; composição aromática variada; acondicionamento.	Unidade	80	R\$ 5,74	R\$ 459,20
4	AVENTAL EMBORRACHADO . Avental emborrachado, tamanho 60 CM X 95 CM, grande.	Unidade	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
5	Balde Plástico c/ Alça 20 Litros : · Em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado;	Unidade	15	R\$ 13,95	R\$ 209,25
6	BANDEJA EM AÇO INOX – Média 29 X 42 cm	Unidade	4	R\$ 89,80	R\$ 359,20
7	BORRIFADOR DE ÁGUA 550 ml - Unidade - Material plástico transparente, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza.	Unidade	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml . Alto-brilho; incolor; para pisos; especial de alto teor acrílico, com carnaúba, emulsão de polietileno, dispersante acrílico, metalizada, plastificante, conservante formol, água.	Unidade	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
9	CERA AUTOMOTIVA Lata com 200g . Cera em pasta automotiva de alta performance e fácil aplicação e remoção, Cera limpadora com polímeros de alta tecnologia, proporciona brilho intenso e duradouro. Composição: fluido silicone, cera vegetal, cera hidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água, para todos os tipos de pintura. Validade mínima de 24 meses da data de entrega. Qualidade superior.	Unidade	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
10	CLORO, HIPOCLORITO DE SÓDIO EM GALÃO 5 LITROS cada. Produto composto de agentes alcalinizantes e cloro orgânico estabilizado. Aspecto Líquido, pH: 12±,1, Teor de Cloro Ativo: 5.0% ±,0,5	Unidade	25	R\$ 21,60	R\$ 540,00
11	COLHER DE SOBREMESA em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para sobremesa, com aproximadamente 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 14 cm.	Unidade	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
12	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL , cabo em	Unidade	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

	inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 19 cm.				
13	COLHER LONGA , para suco, de inox, comprimento aprox. de 30 cm.	Unidade	2	R\$ 6,95	R\$ 13,90
14	CONCHA ALUMÍNIO, Nº 08 , diâmetro 8 cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100 ml.	Unidade	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
15	CONCHA, alumínio, nº 10 , diâmetro 10 cm, cabo 35,5 cm, capacidade aproximada de 250 ml.	Unidade	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80
16	COPO DE VIDRO , capacidade de 300 ML.	Unidade	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , branco, capacidade 200 ml, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada. Caixa com 2.500 unidades.	Unidade	6	R\$ 105,90	R\$ 635,40
18	DESENGORDURANTE 5 Litros . solução limpeza multiuso, limpador instantâneo líquido para limpeza pesada, incolor, contendo ingredientes ativos que dissolvem e removem gorduras, sujeiras, riscos de lápis. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, sequestrante, essência e água.	Unidade	25	R\$ 23,20	R\$ 580,00
19	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTI-USO embalagem de 300 ml . Desengripante lubrificante Multi-uso em Spray com ação anticorrosiva, com aplicador, sem CFC. Garantia mínima 3 meses. Qualidade superior.	Unidade	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
20	DESINFETANTE 5 Litros , fragrância “Pinho” com tecnologia “antiodor”.	Unidade	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
21	SOLUPAN-DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 5 litros . produto especialmente desenvolvido para limpeza de rodas, chassis, motores, baús de alumínio, carrocerias de inox e madeira. dada a sua grande concentração, torna-se um produto econômico, atuando na sujeira, retirando toda a camada superficial aderida.	Unidade	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml . biodegradável fragrância “Clear Care”.	Unidade	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50
23	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL capacidade mínima de 800 ml - Unidade - Com reservatório interno (depósito), na cor branca, para ser fixado na parede, com visor frontal para inspeção do nível remanescente.	Unidade	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
24	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Unidade - Material: plástico, tipo interfolha, cor branca, medidas aproximadas: 23 cm x 13 cm x 32 cm.	Unidade	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95
25	ESPANADOR DE PÓ - Confeccionada com penas, com cabo de madeira com 33 cm. Unidade.	Unidade	6	R\$ 27,90	R\$ 167,40
26	ESPONJA DE AÇO INOX 60 Gramas com 8 unidades . Esponja de aço inox multiuso, limpeza pesada	Unidade	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
27	FACA DE MESA, EM AÇO INOX . Espessura de 2,0 mm, com serra.	Unidade	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
28	FACA DE CORTE 7” , lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 18 cm aprox.	Unidade	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
29	Flanela para limpeza - Unidade - Material: 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor amarela/laranja: características adicionais: com bainha, para uso em limpeza.	Unidade	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
30	FÓSFORO , palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	Unidade	70	R\$ 2,98	R\$ 208,60
31	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX . Espessura de 1,5mm.	Unidade	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
32	GARRAFAO TÉRMICO, 5 litros . material atóxico e resistente, bocal removível, rolha dosadora.	Unidade	3	R\$ 59,80	R\$ 179,40



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

33	GUARDANAPO DE PAPEL 22 x23 cm embalagem c/ 50 unid. papel absorvente, folha simples, cor branca, 100% folhas naturais com 4 dobras.	Unidade	250	R\$ 0,92	R\$ 230,00
34	JARRA PLÁSTICA com tampa, capacidade aproximada de 4 litros.	Unidade	4	R\$ 13,90	R\$ 55,60
35	PALHA DE AÇO 25 Gramas cada pacote.	Unidade	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
36	LIMPA ALUMÍNIO 5 litros - detergente desincrustante especialmente desenvolvido com tensoativos biodegradáveis. utilizado na lavagem profissional de veículos, na desincrustação de resíduos de terra em chassis, motores, pneus e carrocerias de madeira ou alumínio (baú).	Unidade	10	R\$ 31,69	R\$ 316,90
37	LIMPA PNEU 500 ml. aspecto físico líquido, composição glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrillhan t, aplicação superfícies emborrachadas.	Unidade	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
38	LIMPA VIDRO 500 ML -Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500 ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. Qualidade SUPERIOR	Unidade	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
39	LIMPADOR MULTIUSO – 5 litros. Especificação técnica: limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra.	Unidade	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80
40	LIMPA TELAS para limpar e desengordurar telas de tablets, TV's (exceto Plasma), GPS, celulares, notebooks, câmeras digitais e monitores em geral, removendo marcas de dedo, poeira e gordura.	Unidade	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
41	LUSTRA MÓVEIS DE 500 ML. Composição: à base de cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, solventes, alifáticos, perfume e água.	Unidade	5	R\$ 9,42	R\$ 47,10
42	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA Tamanho M. 100% natural, com forro, formato anatômico, com cano longo, revestimento interno em 100% algodão flocado perfeita sensibilidade tátil e durável. embalagem contendo um par de luvas.	Unidade	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
43	Mop 360° (Kit Spin Mop) - Conjunto - Material: balde confeccionado em polipropileno; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, com, no mínimo, 2,5cm diâmetro, articulável com regulagem de altura e travamento entre, aproximadamente, 98 e 128 cm; haste rotativa com sistema de travamento e descanso na posição vertical; capacidade mínima de 16 litros; características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possuir sistema de centrifugação com, no mínimo, 2650RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360° para limpeza. O conjunto deverá conter: 01 unidade de esfregão tipo "Spin Mop" (com balde); 01 disco refil; 01 bastão (02 partes); 01 cesto giratório; 01 refil de limpeza. Cores diversas	Unidade	4	R\$ 89,99	R\$ 359,96
44	Pá Coletora de Lixo - Unidade - Material: plástico, aplicação em limpeza; características adicionais: plástico resistente, cores diversas.	Unidade	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
45	Pá Metálica Coletora de Lixo - Unidade - Material coletor: zinco galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo 1 m, aplicação em limpeza	Unidade	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

46	PALITO DE DENTE Caixa com 200 unidades. roliços de madeira.	Unidade	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
47	PANO DE CHÃO :· pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	Unidade	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
48	PANO DE PRATO , confeccionado em 100% Algodão, com borda, dimensões (40x75cm).	Unidade	40	R\$ 3,02	R\$ 120,80
49	PAPEL ALUMÍNIO em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão.	Caixa	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
50	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS (M) – PACOTES COM 8 UNIDADES. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	Unidade	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
51	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – FARDOS COM 1250 FOLHAS . Especificação técnica: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade;	Fardos	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
52	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) Detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	Unidade	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
53	PRATO RASO GRANDE em Vidro Transparente:· Prato raso de vidro temperado transparente, Medidas mínimas: 22,5 cm de diâmetro x 2 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
54	PURIFICADOR DE AR EM AEROSSOL 360 ML - Unidade - Fragrância: Lavanda e/ou Talco.	Unidade	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
55	RODINHO PARA PIA , de plástico, com tamanho aprox. de 21x15x3cm.	Unidade	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
56	RODO com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Unidade	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
57	RODO Grande :· Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Unidade	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
58	Rodo Reforçado com Borracha Dupla 75 cm - Unidade - Com cabo de alumínio de 1,50 m	Unidade	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
59	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – PACOTE COM 5 UNIDADES. Especificação técnica: sabão - em barra; neutro.	Unidade	10	R\$ 5,68	R\$ 56,80
60	SABÃO EM PÓ 1 kg , com ativo concentrado em sua fórmula.	Unidade	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
61	SABONTE LÍQUIDO , frasco 05 Litros. Especificação técnica: sabonete líquido – neutro; antisséptico.	Unidade	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
62	SACO PARA LIXO 100 LITROS (L) – PACOTES COM 100 UNIDADES. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12 mm de espessura)	Pacote	100	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
63	SACO PLÁSTICO para freezer, capacidade 7 kg, bobina com 50 unidades.	Bobina	40	R\$ 5,21	R\$ 208,40
64	SAPONÁCEO EM PÓ 300 g , Saponáceo em pó, Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência; Contém tensoativo biodegradável. Com tampa "abre-fecha",	Unidade	30	R\$ 1,69	R\$ 50,70



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

	embalagem de 300 g.				
65	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 litros -detergente automotivo concentrado com ph balanceado, biodegradável, indicado para lavagem de veículos, máquinas, utensílios e superfícies pintadas em geral. detergente de limpeza neutro especialmente elaborado, econômico, e de fácil enxágue, pode ser utilizado à luz solar, remove a sujeira realçando o brilho natural da pintura. pode ser usado manualmente ou em equipamentos automáticos de limpeza.	Unidade	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
66	TOALHA com a composição em 100% Algodão e medida de aproximadamente 45 cm X 69 cm.	Unidade	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
67	TOALHA DE MESA - em algodão, com acabamento, medindo 3,00 x 1,50 m, no formato retangular, na cor bege.	Unidade	6	R\$ 107,90	R\$ 647,40
68	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Touca confeccionada em não tecido tipo descartável ajustável a qualquer tipo de cabeça com elástico confortável em todo perímetro da touca cor branca caixa com 100 unidades.	Caixa	8	R\$ 19,99	R\$ 159,92
69	VASSOURA de pelo sintético com cabo de metal tamanho grande 60 cm	Unidade	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
70	VASSOURA DOMESTICA com cerdas de nylon com cabo de metal, tipo “noviça”.	Unidade	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
71	VASSOURINHA para vaso sanitário, com suporte.	Unidade	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
72	XÍCARAS DE CHÁ EM VIDRO C/ PIRES: · Xícaras avulsas em porcelana com pires redondo de chá, com capacidade mínimas de 220 ml; Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	15	R\$ 10,98	R\$ 164,70
73	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO , 100 x71 x 20 mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Unidade	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
74	GARRAFA TÉRMICA 1,8 Litros, inox com ampola de vidro	Unidade	6	R\$ 79,97	R\$ 479,82
75	PILHA AAA tipo Palito Alcalina cartela com 4 Unidades	Unidade	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
VALOR TOTAL R\$ 24.100,40 (vinte e quatro mil cem reais e quarenta centavos).					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para a manutenção das atividades da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	---------	--------	-----------------	-----------------

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, **CONFORME A NECESSIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o produto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o mesmo com as características solicitadas, bem como se obriga a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deverá ser entregue na sede da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, situada a Avenida João Pessoa, nº 1270, Centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, sem custos adicionais de transporte, frete.

PARÁGRAFO QUARTO – A totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210– Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390- 100 – Aplicações Diretas
Cód. 89

Complemento 33903022 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: DA3DEFAD27E663B037876002C051EB88A763A030

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA